





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 **ITEM V.1 a 4 Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou  
2 para a votação dos processos pautados (item V.1 a 4) não destacados, julgando-os em  
3 bloco na forma como se apresentaram.....  
4 Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente  
5 os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. David de Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab.  
6 Henrique Di Santoro Júnior, Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de  
7 Freitas e Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal. Não houve votos  
8 contrários. Não houve abstenções.....  
9 Os desfechos dos processos não destacados se mantiveram conforme apresentados na  
10 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:.....  
11 **Ordem 01 – Processo Físico A-910/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
12 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 60/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
13 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
14 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
15 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....  
16 **Ordem 02 – Processo Físico A-910/2021 V10 – Interessado: MURILO MASSER**  
17 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 61/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
18 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
19 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
20 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....  
21 **Ordem 03 – Processo Físico A-910/2021 V11 – Interessado: MURILO MASSER**  
22 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 62/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
23 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
24 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
25 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....  
26 **Ordem 04 – Processo Físico A-910/2021 V12 – Interessado: MURILO MASSER**  
27 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 63/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
28 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
29 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
30 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....  
31 **Ordem 05 – Processo Físico A-910/2021 V13 – Interessado: MURILO MASSER**  
32 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 64/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
33 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
34 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
35 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....  
36 **Ordem 06 – Processo Físico A-910/2021 V14 – Interessado: MURILO MASSER**  
37 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 65/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
38 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
39 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
40 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....  
41 **Ordem 07 – Processo Físico A-910/2021 V15 – Interessado: MURILO MASSER**  
42 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 66/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
43 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
44 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
45 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....  
46 **Ordem 08 – Processo Físico A-910/2021 V16 – Interessado: MURILO MASSER**  
47 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 67/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
48 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
49 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
50 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 **Ordem 09 – Processo Físico A-910/2021 V17 – Interessado: MURILO MASSER**  
2 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 68/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
3 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
4 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
5 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
6 **Ordem 10 – Processo Físico A-910/2021 V18 – Interessado: MURILO MASSER**  
7 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 69/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
8 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
9 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
10 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
11 **Ordem 11 – Processo Físico A-910/2021 V19 – Interessado: MURILO MASSER**  
12 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 70/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
13 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
14 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
15 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
16 **Ordem 12 – Processo Físico A-910/2021 V2 – Interessado: MURILO MASSER**  
17 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 71/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
18 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
19 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
20 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
21 **Ordem 13 – Processo Físico A-910/2021 V20 – Interessado: MURILO MASSER**  
22 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 72/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
23 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
24 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
25 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
26 **Ordem 14 – Processo Físico A-910/2021 V21 – Interessado: MURILO MASSER**  
27 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 73/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
28 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
29 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
30 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
31 **Ordem 15 – Processo Físico A-910/2021 V22 – Interessado: MURILO MASSER**  
32 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 74/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
33 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
34 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
35 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
36 **Ordem 16 – Processo Físico A-910/2021 V23 – Interessado: MURILO MASSER**  
37 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 75/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
38 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
39 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
40 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
41 **Ordem 17 – Processo Físico A-910/2021 V24 – Interessado: MURILO MASSER**  
42 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 76/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
43 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
44 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
45 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
46 **Ordem 18 – Processo Físico A-910/2021 V25 – Interessado: MURILO MASSER**  
47 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 77/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
48 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
49 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
50 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 **Ordem 19 – Processo Físico A-910/2021 V26 – Interessado: MURILO MASSER**  
2 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 78/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
3 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
4 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
5 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
6 **Ordem 20 – Processo Físico A-910/2021 V27 – Interessado: MURILO MASSER**  
7 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 79/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
8 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
9 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
10 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
11 **Ordem 21 – Processo Físico A-910/2021 V28 – Interessado: MURILO MASSER**  
12 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 80/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
13 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
14 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
15 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
16 **Ordem 22 – Processo Físico A-910/2021 V29 – Interessado: MURILO MASSER**  
17 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 81/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
18 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
19 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
20 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
21 **Ordem 23 – Processo Físico A-910/2021 V3 – Interessado: MURILO MASSER**  
22 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 82/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
23 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
24 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
25 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
26 **Ordem 24 – Processo Físico A-910/2021 V30 – Interessado: MURILO MASSER**  
27 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 83/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
28 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
29 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
30 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
31 **Ordem 25 – Processo Físico A-910/2021 V31 – Interessado: MURILO MASSER**  
32 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 84/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
33 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
34 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
35 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
36 **Ordem 26 – Processo Físico A-910/2021 V4 – Interessado: MURILO MASSER**  
37 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 85/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
38 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
39 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
40 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
41 **Ordem 27 – Processo Físico A-910/2021 V5 – Interessado: MURILO MASSER**  
42 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 86/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
43 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
44 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
45 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
46 **Ordem 28 – Processo Físico A-910/2021 V6 – Interessado: MURILO MASSER**  
47 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 87/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
48 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
49 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
50 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
51





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 **Ordem 29 – Processo Físico A-910/2021 V7 – Interessado: MURILO MASSER**  
2 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 88/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
3 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
4 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
5 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
6 **Ordem 30 – Processo Físico A-910/2021 V8 – Interessado: MURILO MASSER**  
7 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 89/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
8 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
9 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
10 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
11 **Ordem 31 – Processo Físico A-910/2021 V9 – Interessado: MURILO MASSER**  
12 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 90/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
13 relator: A) Anular a ART objeto do presente processo registrada pelo profissional Eng. Agr. e Seg.  
14 Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao declarar atividades técnicas para as quais não possui atribuições  
15 profissionais; e B) Pela sequência da tramitação consoante a Res. 1.025/09 do Confea.";-.-.-.-.-.  
16 **Ordem 32 – Processo Físico C-12/1990 V5 – Interessado: FACULDADE DE**  
17 **ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA – AUPES** (ref. Decisão  
18 CEEST/SP nº 91/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator por: A) Conceder o  
19 título de engenheiro(a) de segurança do trabalho (conforme Res. 473/02 do Confea) aos  
20 profissionais engenheiros pós-graduados em engenharia de segurança do trabalho egressos  
21 listados no quadro referencial exposto no verso da folha 1345 deste processo que solicitarem seu  
22 registro profissional junto ao Crea-SP; e B) Na hipótese do item A), com relação às atribuições, em  
23 consonância com a Res. 1.073/16 do Confea, poderá atribuir aos seus egressos as atribuições  
24 profissionais da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução  
25 359/91 do Confea.";-.-.-.-.-.  
26 **Ordem 33 – Processo Físico C-688/2021 – Interessado: UNIVERSIDADE CIDADE**  
27 **DE SÃO PAULO – UNICID – CAMPUS TATUAPÉ** (ref. Decisão CEEST/SP nº 92/22):  
28 "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator por: A) Cadastrar o Curso Superior de  
29 Tecnologia em Segurança do Trabalho – EAD, promovido pela Universidade Cidade de São Paulo –  
30 UNICID – Campus Tatuapé; B) Conceder o título de tecnólogo(a) de segurança do trabalho  
31 (conforme Res. 473/02 do Confea, PL-1636/21 e PL-1679/21 do Confea) aos profissionais  
32 tecnólogos graduados no Curso Superior de Tecnologia de Segurança do Trabalho que solicitarem  
33 seu registro profissional junto ao Crea-SP; C) Na hipótese do item B), com relação às atribuições,  
34 atribuir aos egressos, em consonância com a Res. 1.073/16 do Confea, os dispositivos do art. 3º  
35 da Resolução nº 313/86 do Confea, no âmbito da sua formação profissional; e D) Que a UGI tome  
36 as providências rotineiras junto à instituição de ensino para que haja o devido cadastro da primeira  
37 turma e seguintes, aos moldes do que preconiza a Res. 1.073/16 do Confea.";-.-.-.-.-.  
38 **Ordem 34 – Processo Físico E-153/2021 – Interessado: NELSON FERNANDO**  
39 **MIGUEL** (ref. Decisão CEEST/SP nº 93/22): "...**APRECIOU** a deliberação CPEP/SP nº 29/22 que:  
40 Aprova o relatório de fls. 132 a 133, 1 - Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara  
41 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho com sugestão de seu arquivamento; e 2 –  
42 sugere, ainda, à CEEST que, nos casos de infração à alínea "b" ou "c" do artigo 6º da Lei nº  
43 5.194/66, o assunto seja encaminhado a esta Comissão somente nos casos de ocorrer a  
44 reincidência transitada em julgado por parte do infrator.";-.-.-.-.-.  
45 **Ordem 35 – Processo Físico SF-1536/2012 – Interessado: ARONI & CARVALHO**  
46 **LTDA. – ME** (ref. Decisão CEEST/SP nº 94/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
47 relator por: A) Rever a Decisão CEEST/SP nº 98/14; B) Anular a Decisão CEEST/SP nº 98/14,  
48 integralmente, em razão do desfecho da ação judicial em desfavor do Crea-SP; C) Pelo  
49 arquivamento definitivo do presente processo; e D) Que a Supfis dê conhecimento às suas  
50 unidades operacionais do trânsito em julgado na esfera judicial, com aplicação dos efeitos  
51 decorrentes.";-.-.-.-.-.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
2 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 3 **Ordem 44 – Processo Físico SF-4796/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
4 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 103/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
5 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
6 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
7 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
8 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 9 **Ordem 45 – Processo Físico SF-4797/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
10 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 104/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
11 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
12 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
13 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
14 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 15 **Ordem 46 – Processo Físico SF-4798/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
16 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 105/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
17 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
18 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
19 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
20 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 21 **Ordem 47 – Processo Físico SF-4799/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
22 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 106/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
23 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
24 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
25 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
26 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 27 **Ordem 48 – Processo Físico SF-4800/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
28 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 107/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
29 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
30 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
31 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
32 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 33 **Ordem 49 – Processo Físico SF-4801/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
34 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 108/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
35 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
36 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
37 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
38 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 39 **Ordem 50 – Processo Físico SF-4802/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
40 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 109/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
41 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
42 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
43 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
44 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 45 **Ordem 51 – Processo Físico SF-4803/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
46 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 110/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
47 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
48 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
49 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
50 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 **Ordem 52 – Processo Físico SF-4804/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
2 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 111/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
3 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
4 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
5 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
6 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
7 **Ordem 53 – Processo Físico SF-4805/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
8 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 112/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
9 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
10 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
11 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
12 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
13 **Ordem 54 – Processo Físico SF-4807/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
14 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 113/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
15 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
16 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
17 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
18 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
19 **Ordem 55 – Processo Físico SF-4808/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
20 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 114/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
21 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
22 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
23 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
24 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
25 **Ordem 56 – Processo Físico SF-4809/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
26 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 115/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
27 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
28 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
29 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
30 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
31 **Ordem 57 – Processo Físico SF-4810/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
32 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 116/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
33 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
34 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
35 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
36 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
37 **Ordem 58 – Processo Físico SF-4811/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
38 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 117/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
39 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
40 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
41 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
42 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
43 **Ordem 59 – Processo Físico SF-4814/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
44 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 118/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
45 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
46 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
47 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
48 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.”;.....  
49 **Ordem 60 – Processo Físico SF-4815/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
50 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 119/22): “...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
51 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 *profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades*  
2 *técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação*  
3 *consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....*
- 4 **Ordem 61 – Processo Físico SF-4816/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
5 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 120/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
6 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
7 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
8 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
9 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 10 **Ordem 62 – Processo Físico SF-4817/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
11 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 121/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
12 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
13 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
14 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
15 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 16 **Ordem 63 – Processo Físico SF-4818/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
17 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 122/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
18 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
19 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
20 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
21 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 22 **Ordem 64 – Processo Físico SF-4819/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
23 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 123/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
24 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
25 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
26 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
27 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 28 **Ordem 65 – Processo Físico SF-4820/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
29 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 124/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
30 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
31 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
32 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
33 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 34 **Ordem 66 – Processo Físico SF-4828/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
35 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 125/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
36 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
37 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
38 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
39 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 40 **Ordem 67 – Processo Físico SF-4829/2021 – Interessado: MURILO MASSER**  
41 **PINHEIRO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 126/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
42 relator por: A) Manter o auto de infração – AI objeto do presente processo, lavrado contra o  
43 profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Murilo Nasser Pinheiro, ao se responsabilizar por atividades  
44 técnicas para as quais não possui atribuições profissionais; e B) Pela sequência da tramitação  
45 consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.....
- 46 **Ordem 68 – Processo Físico SF-1236/2019 – Interessado: WESLEY CARAVINA**  
47 **RODRIGUES** (ref. Decisão CEEST/SP nº 127/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do  
48 Conselheiro relator por: A) Retornar os autos à UGI competente para fins de realização de  
49 diligências e obtenção de documentos que se refiram ao processo denunciado ou comunicação com  
50 o judiciário em data anterior ao recebimento da denúncia neste Crea-SP; e B) Após a obtenção dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 elementos retornar o presente à CEEST para continuidade da análise.";-.....  
2 .....

3 **Ordem 69 – Processo Físico SF-1258/2019 – Interessado: WESLEY CARAVINA**  
4 **RODRIGUES** (ref. Decisão CEEST/SP nº 128/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do  
5 Conselheiro relator por: A) Não há nos autos elementos que caracterizem conduta irregular do  
6 profissional, não cabendo acolhimento da denúncia no que diz respeito à natureza ética da  
7 abordagem; e B) Arquivar o presente procedimento e efetuar a devida comunicação às partes,  
8 consoante Res. 1.008/04 do Confea.";-.....

9 **Ordem 70 – Processo Físico SF-1582/2019 – Interessado: WESLEY CARAVINA**  
10 **RODRIGUES** (ref. Decisão CEEST/SP nº 129/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do  
11 Conselheiro relator por: A) Retornar os autos à UGI competente para fins de realização de  
12 diligências e obtenção de documentos que se refiram ao processo denunciado ou comunicação com  
13 o judiciário em data anterior ao recebimento da denúncia neste Crea-SP; e B) Após a obtenção dos  
14 elementos retornar o presente à CEEST para continuidade da análise.";-.....

15 **Ordem 71 – Processo Físico SF-1743/2018 – Interessado: NELSON KOSTECKI**  
16 **JÚNIOR** (ref. Decisão CEEST/SP nº 130/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro  
17 relator por: A) Manter o AI nº 1382/21 lavrado pela fiscalização, tendo como sequência os  
18 procedimentos previstos na Res. 1.008/04 do Confea e seus prazos recursais; e B) Que o  
19 profissional inicie suas ações para a pronta regularização da falta observada, consoante Res.  
20 1.050/13 do Confea ou 1.101/18 do Confea, conforme o caso.";-.....

21 **Ordem 01 – Processo Eletrônico 4272/22 – Interessado: JORGE ALBERTO DE**  
22 **ARAÚJO** (ref. Decisão CEEST/SP nº 131/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro  
23 relator: A) Por indeferir a solicitação de interrupção do registro do profissional Eng. Civ. e Seg.  
24 Trab. Jorge Alberto de Araújo, nas condições em que foi apresentada, por não atender a Lei  
25 Federal 5.194/66 e a Lei Federal 7.410/85; B) Após as devidas comunicações e prazos, arquivar o  
26 presente processo. C) Manifestar a desnecessidade do encaminhamento do processo à CEEC, uma  
27 vez que a atividade discutida remete à formação em Engenharia de Segurança do Trabalho; D)  
28 Iniciar processo específico e independente deste com a finalidade de autuar o profissional Eng. Civ.  
29 e Seg. Trab. Jorge Alberto de Araújo por infringência ao artigo 1º da Lei Federal 6.496/77, no  
30 momento em que assume a função de Engenheiro de Segurança do Trabalho sem efetuar a devida  
31 ART, conforme disposições contidas na Res. 1.008/04 do Confea.";-.....

32 **Ordem 02 – Processo Eletrônico 6381/22 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DE**  
33 **ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE PAULÍNIA** (ref. Decisão CEEST/SP nº 132/22):  
34 "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro relator: A) Por aprovar, no âmbito da CEEST, o  
35 registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Paulínia, interessada, neste Conselho para  
36 fins de representação no Plenário bem como firmar convênios e parcerias, nos termos da Res.  
37 1.070/15 do Confea; e B) Retornar à GAC1, conforme solicitado, para continuidade da  
38 tramitação.";-.....

39 **ITEM V.2 Relação de PJ - Processo PE-9982/2022 – Interessado: CREA-SP** (ref.  
40 Decisão CEEST/SP nº 133/22): A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho,  
41 reunida em São Paulo, no dia 7 de junho de 2022, apreciando o assunto em referência, que trata  
42 da Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº A700062; considerando  
43 que trata-se de relação com 43 (quarenta e três) números de ordem, dispostos em 63 (sessenta e  
44 três) páginas; considerando que a relação perfaz com que sejam julgadas 43 (quarenta e três)  
45 indicações; considerando que cada caso analisado configura uma ação particular, e que para  
46 melhor explanação foi gerada uma relação contendo desfechos diversos, conforme cada caso;  
47 considerando a Res. 336/89 do Confea que tratava do registro de pessoas jurídicas no sistema  
48 Confea/Creas foi revogada, sendo promulgada a Res, 1.121/19 do Confea; considerando a  
49 necessidade de se restringir a atuação das empresas que por ventura não tenham todo seu  
50 objetivo coberto por profissionais habilitados, **DECIDIU** referendar parcialmente a situação de  
51 registro das empresas, conforme desfechos específicos expressos a seguir: A) "Referendar no  
52 âmbito da CEEST. Não há restrições da CEEST para atividades desta empresa no âmbito de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 *Mec. e Seg. Trab. Marcelo Pereira Reis, Eng. Mec. e Seg. Trab. Alberto Santana Ribeiro, Eng. Ind.*  
2 *Eletric., Eng. Oper. Eletron. e Seg. Trab. Atalicio Novaes, Eng. Amb. e Seg. Trab. Maitê Florêncio*  
3 *Cenedesi, Eng. Amb. e Seg. Trab. Francielli Aline do Couto, Eng. Amb. e Seg. Trab. Rafaela Mendes*  
4 *Lomba Pinho e Eng. Prod. e Seg. Trab. Jefferson dos Santos, condicionando a aprovação ao*  
5 *cumprimento da Instrução 2560 do Crea-SP, em especial a declaração contida em seu anexo I.*  
6 *Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Ind. Eletric. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal.*  
7 *Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. David de Almeida Pereira, Eng.*  
8 *Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior, Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato*  
9 *Pedreira de Freitas e Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal. Não houve votos*  
10 *contrários. Não houve abstenções.”;.....*

11 **ITEM V.1 Processos destacados.** Não houve;.....

12 **ITEM VI Extra Pauta.** Não houve;.....

13 **ITEM VII Outros assuntos:**.....

14 **ITEM VII.1** O Cons. Henrique: compartilhou algumas questões sobre um processo SF  
15 que se encontra em sua posse para relatoria e a Cons. Maria Mercedes também  
16 compartilhou algumas impressões sobre a competência das Câmaras e a necessária troca  
17 de experiências nos casos específicos que se apresentam nos embates teóricos dos  
18 processos;.....

19 Coord. Ricardo: corroborou com a posição do saudável intercâmbio das informações e os  
20 embates decorrentes dos casos concretos e se pôs à disposição para quaisquer  
21 discussões ideológicas e/ou administrativas;.....

22 Cons. Mercedes: sugeriu à CEEST a mudança de datas das reuniões dos meses de  
23 outubro e dezembro de 2022; verificadas as agendas dos presentes, houve proposta de  
24 alteração da data da reunião de outubro para 19/10/22 e de dezembro para 14/12/22;.-

25 Por consenso, a proposta foi acatada pelos Conselheiros presentes e será encaminhada  
26 pela Coordenação para a esfera competente para a devida aprovação;.....

27 **ENCERRAMENTO**.....

28 O coordenador, Eng. Ind. Eletric. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal, agradeceu a  
29 presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão  
30 às 11h45min.....

31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38

Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal  
Crea-SP nº 5061282835  
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho